



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras e Contratos

## CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 026/2021

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº1776/14 e Lei nº 2.465 de 18/05/2021. De acordo com o Processo nº 754/2021 de 07/05/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no **CPF/MF nº 942.998.030-00**, Carteira de Identidade nº **5070591291**, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **JULIANA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9121635561, SSP/RS, CPF nº 037.560.620-31, PIS/PASEP nº 204.21361.57-8, residente e domiciliada na Avenida Bento Gonçalves, nº 72, em Tavares/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato será a contratação de uma merendeira com carga horária semanal de 35 horas para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vigência do presente contrato inicia em 21/06/2021 e tem o término previsto para 20/12/2021, podendo este ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, em caso de real necessidade administrativa.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, o **CONTRATADO**, perceberá o equivalente ao Padrão 2 do Quadro de funcionários, correspondendo ao valor de 35 horas trabalhadas de R\$ 979,48 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), com a devida complementação até o valor do salário mínimo nacional vigente, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela **CONTRATADA**.

**II - Pelo CONTRATADO**, quando:

- **O CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- **O CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**CLÁUSULA QUINTA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

- 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 2059 - Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental – 40%
- 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras e Contratos

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei Municipal nº1776/14 e Lei Municipal nº 2.465 de 18/05/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 18 de junho de 2021.

**JULIANA SILVA DOS SANTOS**  
Contratado

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**NARDEL RODRIGUES NUNES**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Examinado e Aprovado  
**JENIFFER DOS SANTOS NUNES**  
OAB/RS 119.559  
Consultora Jurídica do Município

**Testemunhas:**

1- Milca Souza do Nascimento

2- Ezalete Martins Paiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras e Contratos

CPF nº039.129.710-48

CPF nº 002.710.880-

52